



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 013/2013

Projeto de Lei Nº.14/2013

“Autoriza a concessão de subvenção as Associações de Pais e Mestres das EMEFS, Emeiefs, Emeis, e Instituições que indica”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador ANANIAS JOSÉ BARBOSA

I – RELATÓRIO

Visa a presente propositura de autoria do Poder Executivo, **autorizar a concessão de subvenção às Associações de Pais e Mestres dos estabelecimentos de ensino municipais e entidades devidamente relacionadas e cujos respectivos valores financeiros estão descritos no artigo 1º da mencionada propositura**, sob o argumento de que, trata-se de uma praxe de muitos anos, de colaboração do Município para as atividades das Associações de Pais e Mestres e consequentemente visa dar condições de um melhor funcionamento das escolas e, com isto beneficiando a população escolar de Hortolândia. A proposta tramita em regime de urgência.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 26 de Fevereiro de 2013.

ANANIAS JOSÉ BARBOSA
Presidente/Relator

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores membros da CJR:

Gervásio Batista Pozza
Vice-Presidente

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
Secretário

MARCELO FERRARI DA SILVA
Vereador